

Processo Seletivo de Monitoria 2024

Disciplina: Direito Civil III

PARÂMETRO DE CORREÇÃO

QUESTÃO 1) Quarta Turma da Seção Especializada de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça julgou o Recurso Especial nº 1.819.075-RS, negando-lhe provimento, por maioria de votos, e estabelecendo que a cessão de uso de apartamento, ou partes dele, em condomínios de edifícios residenciais, realizada de modo informal e concomitante para pessoas sem vínculo entre si, por prazos curtos e variados de tempo, comumente oferecida por meio de plataformas digitais, configura contrato atípico de hospedagem.

Por maioria de votos, a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que, caso a convenção do condomínio preveja a destinação residencial das unidades, os proprietários não poderão alugar seus imóveis por meio de plataformas digitais como o Airbnb. No entanto, a convenção do condomínio pode autorizar a utilização das unidades nessa modalidade de aluguel.

QUESTÃO 2) Deve abordar que o modelo atual apresenta-se fundado nos princípios da autonomia privada (e descrever o que significa isso); na função social do contrato e na boa fé objetiva; poderá ainda tratar do impacto da Lei de Liberdade Econômica nessa matéria.

No âmbito do CC/16 deverá tratar da obrigatoriedade, do consensualismo e da relatividade (subjativa) e, ainda, diferenciar a autonomia da época com a visão atual que há da autonomia privada.

QUESTÃO 3) Trata-se da hipótese do artigo 445, § 1º do Código Civil que dispõe: “O adquirente decai do direito de obter a redibição ou abatimento no preço no prazo de 30 dias se se tratar de coisa móvel contado da efetiva entrega.

§1º Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele tiver ciência até o prazo máximo de cento e oitenta dias.”